

e) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP, I. P.:

a) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

b) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e d) da cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, e de qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo.

3 — Sem prejuízo do estabelecido na cláusula 4.ª supra, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo 1.º outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento desportivo a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, por livre acordo das partes ou por alteração da regulamentação que o enquadra.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de julho de 2011.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 3 de janeiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

3 de janeiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Patinagem de Portugal, *Fernando Elias Claro*.

205628694

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

Aviso n.º 1261/2012

Nos termos e para efeitos dos disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, avisa-se que se encontra afixada nas instalações do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P., sito no Palácio Nacional da Ajuda, e no site www.igespar.pt, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente técnico na área de arqueologia, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do IGESPAR, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14388/2011, publicado em DR, 2.ª série, n.º 136 de 18 de julho de 2011, homologada por despacho de 18 de janeiro de 2011, do Diretor do IGESPAR, I. P.

19 de janeiro de 2012. — A Diretora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Steiger Garção*.

205629893

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Primeiro-Ministro e dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência

Despacho n.º 1189/2012

Considerando que o doutor Paulo de Carvalho Pereira, Investigador Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, é detentor de um vasto e diversificado currículo profissional, tendo desempenhado diversos cargos de relevo;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º e n.º 1 e n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, o doutor Paulo de Carvalho Pereira é nomeado, em comissão de serviço, vogal do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., cargo previsto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro.

Atento o disposto nos artigos 20.º, n.º 3, alínea c) e 28.º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, aplicável por força do ar-

tigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o nomeado é autorizado a exercer atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público e a optar pela remuneração de origem.

A presente nomeação produz efeitos a 4 de janeiro de 2012.

3 de janeiro de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

ANEXO

Paulo de Carvalho Pereira nasceu em 1967 em Leiria. É licenciado em Bioquímica (1990) pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC). Obteve o grau de doutor em Biologia Celular em 1996 pela FCTUC e “University College of London” (UCL), e agregação em Biomedicina, especialidade de Ciências da Visão, em 2007 pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC). É Investigador Coordenador da FMUC desde 2009. Desde 2009 é Vice-diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. É, ainda, Diretor do Centro de Oftalmologia e Ciências da Visão, Coordenador do Mestrado em Investigação Biomédica, Diretor do Laboratório de Bio-Imagem Celular de Alta Resolução, Diretor do Pólo de Coimbra da Rede Nacional de Microscopia Eletrónica, membro do Conselho Científico da FMUC, membro da Comissão Científica do Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde (FMUC) e membro do Painel de Coordenação do Programa de Doutoramento Interuniversitário em Envelhecimento e Degenaração de Sistemas Biológicos Complexos. É ainda Regente de Unidades Curriculares de Investigação I-V, da FMUC desde 2007.

Paulo Pereira realizou o doutoramento e parte do pós-doutoramento na “University College of London” (Londres, Reino Unido) e trabalhou como investigador e Professor Auxiliar na “Tufts University”, Boston (EUA). Em 2006 recebeu um Fulbright Research Fellow. A sua atividade de investigação tem-se focado no estudo dos mecanismos celulares e moleculares associados ao envelhecimento e doença, em particular os envolvidos na regulação da proteostase celular. Ao longo dos últimos 10 anos, os diversos estudos em que esteve envolvido, resultaram na publicação de mais de 20 artigos científicos em revistas científicas internacionais. Durante este período foi coordenador de 10 projetos de investigação, financiados pela FCT ou outras agências financiadoras externas em concursos competitivos. Desde 2006, foi orientador de 4 alunos Post-Doc, 16 alunos de Doutoramento e 6 alunos de Mestrado.

205643038

Despacho n.º 1190/2012

Considerando que o Prof. Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, é detentor de um vasto e diversificado currículo profissional, tendo desempenhado diversos cargos de relevo;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º e n.º 1 e n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, o Prof. Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra é nomeado, em comissão de serviço, presidente do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., cargo previsto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro.

Atento o disposto nos artigos 20.º, n.º 3, alínea c) e 28.º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, aplicável por força do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o nomeado é autorizado a exercer atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público e a optar pela remuneração de origem.

A presente nomeação produz efeitos a 4 de janeiro de 2012.

3 de janeiro de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra nasceu em Lisboa a 1 de junho de 1962.

Licenciou-se em Medicina em 1986 pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e em 1992 completou o seu Doutoramento em Bioquímica e Biologia Molecular no Southwestern Medical Center da Universidade do Texas, tendo sido promovido a Professor Auxiliar em 1994. Em 1997 mudou-se da Universidade do Texas para o Imperial College London como Professor Associado de Genética Molecular na Divisão de Ciências Biomédicas da Faculdade de Medicina, tendo sido promovido em 1999 a Professor Catedrático e Diretor da Secção de Medicina Celular e Molecular, posição que ocupou até 2006. Em 2007 tornou-se Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e

Investigador Principal no Instituto Gulbenkian de Ciência, cargos que exerceu até 2011.

Tem mais de 100 artigos científicos publicados em revistas científicas internacionais com um *index h* de 43 e um total de citações acima de 7500, sendo um dos cientistas portugueses mais citados na sua área.

Possui uma larga experiência na área da Pós-Graduação, onde se destaca ter sido Diretor do Programa Gulbenkian de Doutoramento em Biomedicina (2000-2005).

Orientou no seu laboratório até 2011, 13 estudantes de doutoramento e 9 investigadores pós doutoramento.

Possui diversas responsabilidades na área editorial e de revisão de artigos científicos internacionais nomeadamente, é Membro do Painel Editorial Consultivo e do Conselho Editorial do *Biochemical Journal* desde 2001; foi Editor Associado do *Pigment Cell and Melanoma Research* (2004-2010) e do *Journal of Biological Chemistry* (2005-2009); é membro do Conselho da European Society for Pigment Cell Research, foi Membro do MRC College of Experts (2000-2010) e do painel «Molecules, Genes and Cells» do Wellcome Trust (2008-2010).

É Membro do Conselho Científico do Instituto Biomédico de Investigação de Luz e Imagem da Universidade de Coimbra desde 1998, Membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa desde 2010, Membro do Conselho da Faculdade de Ciências Médicas desde 2008, Membro Efetivo do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa desde 2008 e Membro do Conselho Científico em Ciências da Vida e Saúde da Fundação para a Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior desde 2009.

Concorreu com sucesso ao programa Neotec da Agência de Inovação em 2006 para criação da empresa de biotecnologia Sicgen, L.ª, criada em 2008 e da qual é cofundador.

Obteve o título de agregado em 2011 e é presentemente Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Coordenador da Área de Ensino e Investigação de Medicina Celular e Molecular e Regente das Unidades Curriculares de Tecidos, Células e Moléculas, e Nutrição e Metabolismo da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e Diretor do Centro de Estudos de Doenças Crónicas (CEDOC) da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

205642917

Despacho n.º 1191/2012

Considerando que o licenciado António Pedro Teixeira Cabrita Carneiro é detentor de um vasto e diversificado currículo profissional, tendo desempenhado diversos cargos de relevo;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º e n.º 1 e n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, e 40/2011, de 22 de março, o licenciado António Pedro Teixeira Cabrita Carneiro é nomeado, em comissão de serviço, vogal do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., cargo previsto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro.

Atento o disposto nos artigos 20.º, n.º 3, alínea c), e 28.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, aplicável por força do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o nomeado é autorizado a exercer atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

A presente nomeação produz efeitos a 4 de janeiro de 2012.

3 de janeiro de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

António Pedro Teixeira Cabrita Carneiro nasceu em Lisboa em 1961. É licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1983) e possui um MBA, pós-graduação em Gestão pela Universidade Nova de Lisboa/Wharton, (1984).

O seu percurso profissional tem sido realizado na área de gestão de empresas, tendo trabalhado na Fima-Lever-Iglo/Unilever, onde exerceu, entre outros, os cargos de Direção de Marketing (1994-2001), e Direção-Geral da Lever-Elida (2001-2004), Oni Telecom (2005-2007), onde foi membro do Conselho de Administração, Grupo Circulo Bertrand (Bertelsmann AG 2007-2009), onde foi Vice-Presidente, com responsabilidade direta sobre a gestão do Circulo de Leitores, Distribuidora Bertrand e Livrarias Bertrand e mais recentemente Managing Partner do Reputation Institute em Portugal (2010-2011).

É atualmente Assistente Convidado da CLSBE-UCP, onde leciona Estatística, tendo anteriormente lecionado no IST, INP e ISCTE, nas áreas de Macro e Microeconomia e Marketing Estratégico.

205642999